

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 346/06, DE 12/07/2006

PARA : TODAS AS SUREG'S, BOLSAS, AUDIN, SUFIN e SPA

ref. : PEPRO – AVISO 212/06 (ALGODÃO EM PLUMA) E AVISO 213/06 (SOJA EM GRÃOS)

Solicitamos considerar o ajuste abaixo nos Aviso em Referência:

1 – Aviso 212/06, Item 9:

Subitem 9.3.1.5.: Nota Fiscal de Venda de algodão em pluma emitida pelo comprador quando esse for um comerciante sediado na mesma UF de plantio do produto, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.3.1.2, para uma Indústria de Processamento sediada em qualquer localidade ou para qualquer comprador sediado fora da UF de plantio.

Subitem 9.3.1.5.1.: Quando se tratar de uma venda a uma Indústria sediada na mesma UF de plantio do produto, o arrematante deverá solicitar, também, do comerciante a apresentação da Nota Fiscal de Venda emitida pela Indústria com data igual ou posterior a emissão da Nota Fiscal exigida no subitem 9.3.1.5, na proporção de 900 gramas de fio ou de tecido para cada kg de algodão em pluma adquirida.

Demais itens permanecem inalterados.

2 – Aviso 213/06, item 9:

Subitem 9.3.1.5. Nota Fiscal de Venda da soja em grãos emitida pelo comprador quando esse for um comerciante sediado na mesma UF de plantio do produto, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.3.1.2, para uma Indústria de Processamento sediada em qualquer localidade ou para qualquer comprador sediado fora da UF de plantio.

Demais itens permanecem inalterados.

Assim, solicitamos os préstimos no sentido de darem ampla divulgação, tanto no que se refere ao público interno quanto ao externo.

MÔNICA AVELAR A. NETTO
Superintendência de Operações

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira,